

Processo nº 15.008/2020

Pregão Eletrônico nº 15.008/2020

Assunto: Impugnação

Impetrante: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20

### ***Das Informações***

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icó, vem manifestar-se acerca da impugnação impetrada pela referida empresa, nos termos descritos em suas laudas impugnatórias, na forma do Art. 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Dos Fatos**

Analisadas as razões de impugnação manifestadas pela empresa citada e após submeter ao setor técnico da Secretaria da Saúde do município de Icó, este Pregoeiro resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados, verifica-se que há nexos nos termos de impugnação, onde se constata que realmente que o item 2.2 - CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA trata-se de um equipamento hospitalar, devendo ser redirecionado para o lote 1 e mesmo não tendo sido questionado pela impugnante, os itens 2.6 - COLCHÃO HOSPITALAR D33 e 2.9 - CAMA HOSPITALAR ADULTO SEM MOVIMENTO FAWLER tratam-se de equipamentos hospitalares devendo terem o mesmo lote de destino daquele.

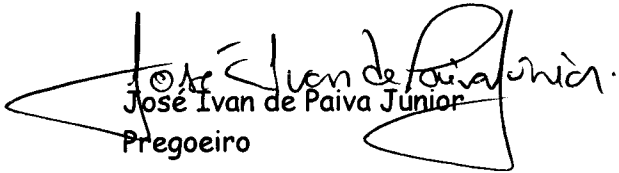
### **Decisão**

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar os argumentos da empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, dando justo e legal provimento a impugnação.

A referida modificação no edital regedor do certame se dará por Adendo que registrará em detalhes as modificações efetivadas, mormente com o adiamento do certame e recontagem dos prazos legais.

Comunique-se a empresa interessada.

Icó - Ce, 19 de maio de 2020.

  
José Ivan de Paiva Junior  
Pregoeiro